

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº I-004/2023**

**OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica na área de licitações e contratos administrativos no Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável Portal do Sertão, de acordo com o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.**

**CONTRATADA: SILVIA MARTA GOMES DOS SANTOS  
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

O Presente processo licitatório possui ..... páginas rubricadas e numeradas.

Servidor Responsável pelo P.A.

*06.02.2023 e*  
**LANÇADO  
SIGA**



Rua Senador Quintino, nº 523, Ombos D'Água, Feira de Santana - BA.  
TEL. 75 3622 7140  
CNPJ. 11.786.798/0001-65

ESTADO DA BAHIA

CONSÓRCIO PORTAL DO SERTÃO

**Comunicação Interna**

Número

Data

17/01/2023

De: Sec. Executiva

Para: Dep. Licitação e Contratos

**Assunto Referência: Contratação de empresa de Consultoria**

Ilma. Presidente da Copel:

Cumprimentando-a cordialmente, venho solicitar a contratação da empresa SILVIA MARTA GOMES DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA para **prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica na área de licitações e contratos administrativos no Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável Portal do Sertão, de acordo com o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93**, em conformidade com a proposta comercial em anexo.

Neste Termos,

P. Deferimento.

  
NOEL BARBOSA DO ROSÁRIO  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

**SILVIA MARTA GOMES DOS SANTOS  
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

---

**PROPOSTA DE PREÇO**

Ao Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável Portal do Sertão

**Excelentíssimo Sr. Presidente,**

Silvia Marta Gomes dos Santos Sociedade Unipessoal de Advocacia, inscrita no CNPJ Nº 42.964.474/0001-01, com sede na Av José Carlos de Lacerda, nº178, Centro - São Gonçalo dos Campos - BA, com profissional com experiência no Serviço Público, há mais de 14 anos, Pós graduada em Direito Público pela FAEL e em Licitações e Contratos pela FUNDACEM, com participação em diversos cursos na área de licitações, vem à presença de Vossa Excelência, apresentar sua proposta.

**1 - DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

1.1 Prestação de serviço de Assessoria e Consultoria jurídica especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável Portal do Sertão;

1.2 A prestação dos serviços, consultoria, além das citadas no item 1.1 acima, também abrangerá:

- a) Assessoria à Comissão Permanente de Licitação e Pregão.
- b) Orientação nos tramites da fase interna e externa dos processos administrativos, atendendo as exigências previstas em atos normativos;
- c) Orientação e controle na aplicação dos dispositivos legais vigentes, em atos administrativos e documentos correlatos, elaborados pela Comissão de Licitação e Pregão, apresentados de forma analítica e sintética;
- d) Assessoramento e orientação à Comissão de Licitação e Pregão, na formalização de Processos Administrativos vinculados as Licitações Publicas, formalização de Processo de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação, elaboração de minutas de Editais e Contratos, Termo de Referência, Justificativas em Aditivos de Contratos, elaboração de Pareceres da Comissão de Licitação em atos administrativos e procedimentos licitatórios;
- e) Análise dos Atos Administrativos na Elaboração dos Processos Licitatórios, Contratos Administrativos e seus aditamentos;
- f) Consultoria e orientações técnicas objetivas, visando sanar as dúvidas, os problemas e a situações práticas por escrito expostas, em atos administrativos direcionados à Comissão de Licitação e Pregão, nos limites da temática indicada na Cláusula Primeira do presente.

**Av: José Carlos de Lacerda, nº178 – Centro – São Gonçalo dos Campos BA  
CEP:44330-000  
CNPJ: 42.964.474/0001-01  
Fone: (75) 99249-7386**

**SILVIA MARTA GOMES DOS SANTOS  
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

---


**2- DO VALOR DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

O valor dos serviços será de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), sendo pagos mensalmente a quantia de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) pelo período de 12 (doze) meses.

Segue anexo curriculum, e documentação comprobatória.

Validade da Proposta é de 60 dias, contado da data de seu recebimento.

Atenciosamente,

  
Silvia Marta Gomes dos Santos  
Advogada  
OAB/BA 51.227

São Gonçalo dos Campos, 09 de Janeiro 2023.

**Av: José Carlos de Lacerda, nº178 – Centro – São Gonçalo dos Campos BA  
CEP:44330-000  
CNPJ: 42.964.474/0001-01  
Fone: (75) 99249-7386**

**DESPACHO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESA**

**Do: SECRETÁRIO EXECUTIVO**

**Para: Comissão Permanente de Licitações**

Senhora Presidente,

Considerando expediente exarado pela SECRETARIA EXECUTIVA, e pesquisa junto ao Orçamento Público do Consórcio Portal do Sertão no corrente exercício, constatando que existe disponibilidade de Dotações Orçamentárias para a contabilização da referida despesa, encaminhamos o presente Processo administrativo tombado sob o número **I-004/2023**, cujo objeto é a Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos administrativos no Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável Portal do Sertão.

Isto posto, solicitamos sua análise quanto aos critérios de aceitabilidade da proposta e exigências de habilitação, em conformidade com as exigências legais com fundamento nos art. 25 c/c art. 13, da Lei 8.666/93.

Os pagamentos serão realizados, **MENSALMENTE**, em parcelas iguais e sucessivas mediante atestação do setor competente.

Feira de Santana – BA, 17 de janeiro de 2023.



**Noel Barbosa do Rosário**  
**Secretário Executivo**

## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Exmo. Senhor Presidente:

Vimos com o presente, solicitar a V. Exa., autorização para instauração de processo administrativo, com base na Lei nº 8.666/93, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica na área de licitações e contratos administrativos no Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável Portal do Sertão, de acordo com o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, por inexigibilidade de licitação, conforme abaixo discriminado para suprir as necessidades desta entidade.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Unit	Total
1.	Prestação de serviço de Assessoria e Consultoria jurídica especializada na área de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável Portal do Sertão	Mês	12	3.500,00	42.000,00

### JUSTIFICATIVA DA DESPESA:

Justifica-se a presente contratação uma vez que trata de matéria de Direito, cuja atuação exige do profissional contratado expertise em Direito Público, Direito Administrativo e ainda conhecimento e experiência na área de Licitações e Contratos, com certa margem de confiança para o Gestor. Ademais disso a Administração dispensará para tanto, valor compatível com o trabalho proposto, sendo portanto mais vantajoso para administração. Assim, faz-se portanto necessária a contratação dos serviços de consultoria jurídica e assessoramento em licitações e contratos públicos, além de assessoramento para elaboração de parecer para respostas de notificações perante os órgãos de controle externo, para atender às necessidades desta secretaria, conforme Termo de Referência em anexo.

Vale ressaltar ainda que a contratação de SILVIA MARTA GOMES DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, deve-se ao fato de que se trata de uma profissional renomada, que atua no serviço público na área de licitações e contratos administrativos, há mais de 14 anos. Além disso, possui experiência comprovada em direito público e administrativo há mais de 6 anos, tendo sido Procuradora Geral do Município de Cachoeira, Procuradora Jurídica no Município de Maragogipe e Diretora do Departamento de Licitações e contratos no Município de Antônio Cardoso. Some-se isso o fato de que a mesma obteve êxito em diversas defesas junto aos tribunais de contas em vários municípios.

Assim já que o agente administrativo possui competência discricionária para avaliar a experiência dos profissionais com certa margem de liberdade, tendo ainda como essencial a confiança depositada no contratado, é que solicito a contratação aqui pretendida. Ademais disso trata-se de serviço com complexidade peculiar, que exige certo grau de expertise nas áreas de Direito Público e Administrativo, por envolver questões muitas vezes controversas. Ocorre também que além da análise curricular do advogado nota-se experiência de atuação em

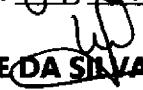
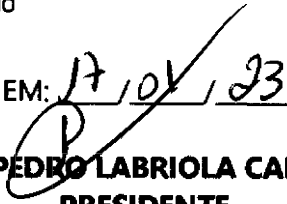
processos ligados ao poder público, conforme documentação anexa, de tal modo que possibilita a celebração de contrato

Trata-se aqui de contratação de serviços continuados, porém solicitamos que os serviços sejam contratados pelo período inicial de 12 (doze) meses, para o exercício contábil de 2023.

**Fonte de recurso: 21**

Vinculada a Convenio Federal     Vinculada a Convenio Estadual     Não vinculada  
Feira de Santana/Ba, 17 de janeiro de 2023.

  
**Noel Barbosa do Rosário**  
**Secretário Executivo**

<p><input checked="" type="checkbox"/> Informamos a existencia de previsão financeira para a despesa pretendida.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Informamos que não há previsão financeira para suporte da referida despesa.</p> <p>Em: <u>17/01/23</u></p> <p> <b>VANISE DA SILVA PINHEIRO</b> <b>CONTROLADORA INTERNA</b></p>	<p>Defiro a solicitação. Encaminhe-se ao setor responsável pela realização do Processo Administrativo.</p> <p><input type="checkbox"/> Indeferido</p> <p>EM: <u>17/01/23</u></p> <p> <b>JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO</b> <b>PRESIDENTE</b></p>
---	---

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO

contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica na área de licitações e contratos administrativos no Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável Portal do Sertão, de acordo com o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, por inexigibilidade de licitação, conforme abaixo discriminado para suprir as necessidades desta entidade.

### 2- JUSTIFICATIVA E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Justifica-se o presente objeto face ao atendimento das necessidades essenciais de prestação de consultoria e assessoria jurídica sobre matérias administrativas, que envolvam licitações e contratos administrativos, apresentando respostas, esclarecimentos e defesas junto aos órgãos de Controle, em âmbitos administrativos, em cumprimento ao Caput do Art. 37 da CF/88, que retrata, além de outros assuntos, da obrigação de legalidade em todos os atos da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Assim sendo, nada mais correto do que a contratação de profissional especializado na área jurídica administrativa para analisar e dar apoio técnico à CPL nos processos que tenham como objeto as licitações e contratos administrativos que forem demandados.

#### 2.1 - RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A contratação da Empresa SILVIA MARTA GOMES DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, deve-se ao fato de que se trata de uma profissional renomada, que atua no serviço público na área de licitações e contratos administrativos, há mais de 14 anos, além disso, possui experiência comprovada em direito público e administrativo há mais de 5 anos, sendo procuradora geral do município de Cachoeira, Procuradora Jurídica no Município de Maragogipe e Diretora do Departamento de Licitações e contratos no Município de Antonio Cardoso, tendo êxito em diversas defesas administrativa junto aos tribunais de contas em vários municípios. Já que o agente administrativo possui competência discricionária para avaliar a experiência dos profissionais com certa margem de liberdade, tendo ainda como essencial a confiança depositada no contratado, é que solicito a contratação aqui pretendida. Ademais disso trata-se de serviço com complexidade peculiar, que exige certo grau de expertise nas áreas de Direito Público e Administrativo, por envolver questões muitas vezes controversas. Ocorre também que além da análise curricular do advogado nota-se experiência de atuação em processos ligados ao poder público, conforme documentação anexa, de tal modo que possibilita a celebração de contrato.

### 3.DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste termo de referência visa o assessoramento em licitações e contratos públicos, devendo ser observado os seguintes pontos:

- a) revisão de procedimentos licitatórios;
- b) Consultoria *in loco*, disponibilizando advogado no Portal do Sertão;
- c) Assessoramento na elaboração de respostas a impugnações de editais e Recursos contra decisão do pregoeiro e presidente da CPL
- d) Elaboração de Minutas de Editais e contratos

### 4.DA VIGÊNCIA

4.1 Os serviços serão realizados pelo período de 12(doze) meses, de forma contínua, podendo ter a sua duração prorrogada, por conveniência das partes, por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60(sessenta) meses, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 5. DO VALOR

5.1 Fica estipulado o valor global de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), dividido em parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos mil reais) por um período de 12 (doze) meses, para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante.

5.2 A concessão de reajustamento, nos termos da Lei, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do INPC/IBGE e será procedida independentemente da solicitação do interessado;

#### 6. DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela Contratada na proposta, após a prestação dos serviços e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto à Contratante.

6.2 A CONTRATANTE terá o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### 7 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

##### 7.1 COMPETE À CONTRATANTE:

7.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.2 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados;

7.1.3 Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o), de acordo com o estabelecido no Contrato;

7.1.4 Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do Art. 67 da Lei 89.666/93

#### 8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

##### 8.1 COMPETE À CONTRATADA:

8.1.1 Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na sede da Prefeitura de Conceição da Feira, assim como na sede do escritório da contratada.

8.1.2 Responsabilizar-se por todas as taxas e despesas intrínsecas da prestação do serviço, sejam de ordem administrativa ou de ordem trabalhista com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva diária, semanal e mensal.

8.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.1.4 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Consórcio portal do Sertão para a execução do Contrato.

**Parecer Contábil e Financeiro**

Mediante expediente exarado, conforme processo administrativo: nº 008/2023, oriundo da **Secretaria Executiva**, tendo por objeto Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos administrativos no Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável Portal do Sertão.

No valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), informamos que:

- Informamos a existência de dotação orçamentária, conforme dotações abaixo relacionadas.
- Não existe viabilidade orçamentária, para realização da referida despesa.
- Necessita remanejamento orçamentário e/ou suplementação.
- A referida despesa é incompatível com a fonte / programa indicados

Em: 17/01/2023

  
Marcelo Souza Mascarenhas  
Contador CRC/BA nº 039824/O-6

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Unidade Orçamentaria	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
01.01 – Secretaria Executiva	2004-Manutenção das Ações Administrativas	33.90.35.00 – Serviços de Consultoria	500

**Observações:**

**DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 008/2023**

Fica dispensada por SILVIA MARTA GOMES DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ Nº 42.964.474/0001-01, com Sede na Av José Carlos de Lacerda nº 178, Centro – São Gonçalo dos Campos, cep 44330-000, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com fulcro na Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de licitações e contratos administrativos no Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável Portal do Sertão. Fundamentação: artigo 25 c/c artigo 13, da Lei 8.666/93.

Feira de Santana-BA, 17 de janeiro de 2023.



**JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**  
**Presidente do Consórcio Público de Desenvolvimento**  
**Sustentável Território Portal do Sertão**

**INDEXAÇÃO: INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. JUSTIFICATIVA DE PREÇO. PROPOSTA. CONTRATADA.**


**REFERÊNCIA: Art. 26, parágrafo único, inc. III; art. 113, da Lei nº 8.666, de 1993; Despacho do Consultor-Geral da União nº 343/2007; Informativo NAJ/RJ, ANO 1, Nº 1, jun/07, Orientação 05; Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário, 819/2005-Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007-Plenário, Despachos proferidos no PARECER nº 0467/2010/RCDM/NAJSP/AGU; ARECER/AGU/NAJSP/ Nº 0969/2009 - SS; PARECER/AGU/NAJSP/ Nº 0957/2008 - CEM e PARECER/AGU/NAJSP/ Nº0645-2009-CAOP.**

O contratado apresentou, por amostragem, contratos firmados anteriormente com o Município de Conceição da Feira – BA no valor de R\$ 72.000,00, apresentou ainda contratos semelhantes celebrados entre a Oliveira & Barreto e o Município de Cachoeira em 2019 no valor de R\$ 15.000,00 mensais, e a Ferreira e Ferreira Advogados com o Município de Mainique em 2022 no valor de R\$ 8.000,00 mensais. Desta sorte, levando-se em consideração os valores praticados, e o serviço que se pretende executar, bem como o volume de processos a examinar, temos que o valor a ser pactuado, encontra-se dentro dos parâmetros da razoabilidade, fixando o valor da contratação em R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), dividido em parcelas mensais de 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).


Desta forma, com base nos art. 13 e 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta COPEL opina pela admissibilidade da adoção do procedimento de inexigibilidade de licitação, vez que, estão devidamente configuradas todas as condições necessárias à referida contratação.

Na oportunidade, encaminhamos o processo ao Jurídico, para fins de análise e parecer..

Feira de Santana - BA, 17 de janeiro de 2023.



**Maricléa de Araujo Santos**  
Presidente da COPEL  
PORTARIA nº10/2022



**Diego Souza de Lima**  
Membro



**Mariana Santiago Oliveira**  
Membro



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.964.474/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/2021
NOME EMPRESARIAL SILVIA MARTA GOMES DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia		
LOGRADOURO AV JOSE CARLOS LACERDA	NÚMERO 178	COMPLEMENTO *****
CEP 44.330-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO GONCALO DOS CAMPOS
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LFCONTABILIDADE_@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 3616-2799	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/01/2023 às 12:00:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

SILVIA MARTA GOMES DOS SANTOS

Pelo presente instrumento particular SILVIA MARTA GOMES DOS SANTOS, Brasileira, Divorciada, Residente na Av Jose Carlos Lacerda, nº 178, Centro, CEP 44330-000 São Gonçalo dos Campos-Ba, advogada inscrita na OAB/BA sob o nº 51.227 e no CPF sob Nº 640.439.915-68 constituir uma Sociedade Individual de Advocacia, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### CAPÍTULO I RAZÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula 1ª – A razão social adotada é SILVIA MARTA GOMES DOS SANTOS Sociedade Individual de Advocacia e rege-se pelo Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906 de 04 de julho de 1994, com as alterações da Lei n. 13.247 de 12 de janeiro de 2016), seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Provimentos e Resoluções expedidos pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 1º. A Sociedade tem sede na cidade de São Gonçalo dos Campos, Estado Bahia, à Av Jose Carlos Lacerda, nº178, Bairro Centro, CEP 44330-000, telefone:(75) 99249-7386, e-mail silviamarta.adv@gmail.com.

Parágrafo 2º. Poderão ser abertas filiais respeitadas as normas da Ordem dos Advogados do Brasil, estando o titular obrigado à inscrição suplementar.

### CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

Clausula 2ª - A sociedade tem por objetivo disciplinar o expediente e os resultados patrimoniais auferidos na prestação de serviços de consultoria jurídica e advocacia, seja por seu sócio, seja pelos advogados que a ela se integrem mediante vínculo empregatício ou contrato de associação.

RECEBADO EM  
19 / 03 / 2021  
OAB-BA

CDS PORTAL DO SERTÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL

Noelley do Rosário  
Matrícula: Nº 428

### CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª – O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000,00.....quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente.

### CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula 4ª – Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo único. As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

### CAPÍTULO V DA REPRESENTAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 5ª – A administração cabe ao titular acima qualificado SILVIA MARTA GOMES DOS SANTOS, que poderá usar o título de Administrador, e representará a Sociedade em todos os atos de gestão necessários e, também, ativa ou passivamente em Juízo ou fora dele bem como junto aos órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e instituições financeiras, podendo assinar quaisquer documentos, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, constituir procurador(es) ad negotia, com poderes determinados e tempo certo de mandato.

Parágrafo único. Dentro dos limites estabelecidos na legislação do imposto de renda, o titular poderá ter retiradas mensais a título de pró-labore, cujos valores serão levados à conta de despesas gerais da Sociedade.

### CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO SOCIAIS

AVERBADO EM  
17 / 03 / 2021  
OAB - BA

CDS PORTAL DO SERTÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL

Noel B. do Rosário  
Matrícula: Nº 428

Cláusula 6ª – O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço geral da Sociedade para apuração dos resultados e dos prejuízos, atribuindo-se ao titular o que for apurado.

Parágrafo único. A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês ou nos períodos que o titular decidir.

#### CAPÍTULO VII DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE, MORTE DO TITULAR E OUTROS EVENTOS

Cláusula 7ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 8ª – Nas hipóteses de falecimento, exclusão dos quadros da OAB ou diante da incompatibilidade definitiva do titular, a Sociedade estará dissolvida.

#### CAPÍTULO VIII FORO CONTRATUAL

Cláusula 9ª – Fica eleito o foro da cidade de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 10ª – O titular declara que não exerce cargo ou ofício público que origine impedimento ou incompatibilidade indicados no Estatuto da OAB e que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei impedindo-o de participar de sociedades.

Cláusula 11. – Declara, outrossim, não participar de outra sociedade de advogados, não ter constituído mais de uma sociedade unipessoal de advocacia, nem integrar, simultaneamente, sociedade de advogados e sociedade unipessoal de advocacia, com sede ou filial na mesma área territorial desta Seccional.

O titular assina o presente instrumento, em 4 vias.

São Gonçalo dos Campos, Bahia, 29 de janeiro de 2021

AVERBADO EM 17 / 05 / 2021 OAB - BA  
CDS PORTAL DO SERTÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Nº 428  
Matrícula: Nº 428

*Silvia Marta Gomes dos Santos*  
SILVIA MARTA GOMES DOS SANTOS

Testemunha 1:  
*Maria Aparecida Gomes dos Santos Silva*  
Maria Aparecida Gomes dos Santos Silva.

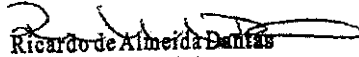
Testemunha 2:  
*Juraci da Silva*  
Juraci da Silva

AVERBADO EM  
17 / 03 / 2021  
OAB - BA

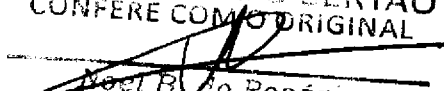
CDS PORTAL DO SERTÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL

*Noel do Rosário*  
Matrícula: Nº 428

O presente instrumento de contato uni-  
matrimonial nº 3733/2021  
foi AVERBADO, nesta data, às fls. 157 a 161  
do livro nº 2021-2  
da Secretaria de Registro de Sociedades de Advogados, desta Seção da  
OAB/BA, conforme decisão exarada em 17/03/2021

  
Ricardo de Almeida Dantas  
OAB-BA10298

CDS PORTAL DO SERTÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL

  
Noel B. do Rosário  
Matrícula: Nº 428



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SILVIA MARTA GOMES DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CNPJ: 42.964.474/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:16:45 do dia 17/01/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/07/2023.

Código de controle da certidão: **868C.5D47.4654.1B8E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230100127

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	42.964.474/0001-01

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SILVIA MARTA GOMES DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CNPJ: 42.964.474/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:51:54 do dia 20/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2023.

Código de controle da certidão: **36E4.CDA2.8F86.122F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DOS CAMPOS

Avenida Hanibal Pedreira  
SÃO GONÇALO DOS CAMPOS  
BA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 1261/2022

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

<b>Nome</b> SILVIA MARTA GOMES DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		<b>CPF/C.N.P.J</b> 42.964.474/0001-01	<b>C.G.A da Empresa</b> 3181600844
<b>Endereço:</b> AVN JOSE CARLOS LACERDA 178			
<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>CEP:</b> 44330000	<b>Município:</b> SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	<b>UF:</b> BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

**Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços [www.saogoncalodoscampos.ba.gov.br](http://www.saogoncalodoscampos.ba.gov.br).  
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:  
03/01/2023

Código de Controle da Certidão:

30096.1261.20230103.S62.3255331

Certidão Válida até:03/04/2023





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SILVIA MARTA GOMES DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 42.964.474/0001-01  
Certidão n°: 222299/2023  
Expedição: 03/01/2023, às 12:39:51  
Validade: 02/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **SILVIA MARTA GOMES DOS SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **42.964.474/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 42.964.474/0001-01

**Razão**

SILVIA MARTA GOMES DOS SANTOS SOC INDIV

**Social:**

**Endereço:**

AV JOSE CARLOS DE LACERDA / CENTRO / SAO GONCALO DOS CAMPOS /  
BA / 44330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/12/2022 a 29/01/2023

**Certificação Número:** 2022123102083242276907

Informação obtida em 03/01/2023 12:37:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**